

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.306 DE 27 DE JULHO DE 2020

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no Mural PmCB
Em 27/07/2020
Matricula do Servidor: 10503
[Assinatura]
Assinatura

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo já elaborou o Plano de Contingência Estadual neste ano de 2020, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, bem como baixou Decreto nº 4597-R, em 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Conceição da Barra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público organizar os serviços administrativos, fazendo-o de modo a preservar o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 5.248/2020, de 17 de março de 2020; o que dispõe o Decreto Municipal n.º 5.272/2020 e o Decreto Municipal n.º 5.300/2020, de 30 de Junho de 2020, no qual prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Conceição da Barra/ES;

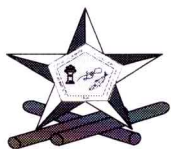
CONSIDERANDO a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas no setor público, a fim de preservar a saúde dos servidores bem como de todos os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos eficiente, mas com prudência e zelo pela saúde pública de todos, estabelecendo medidas temporárias para o atendimento aos munícipes e prestadores de serviços;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que o horário de expediente das repartições públicas nos prédios da Administração Pública Municipal será de **09h00min às 18h00min**, a partir do dia **29 de Julho de 2020**, apenas para **EXPEDIENTE INTERNO**.

Parágrafo Único – O intervalo de almoço dos servidores será de 01 (uma) hora e ficará a critério de cada Secretaria Municipal a respectiva gestão, não podendo nenhum setor ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

fechado e inoperante no horário de almoço, sob pena de medidas administrativas disciplinares.

Art. 2.º - Fica **PROIBIDA** a entrada de pessoas nos prédios administrativos da prefeitura, exceto aos servidores públicos municipais que atuam nas suas respectivas funções, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Parágrafo Único. Fica autorizado o atendimento ao público externo, de meio dia às 18:00hs (dezoito horas), apenas dos Setores Tributário e Arrecadação, Protocolo Geral e Sala do Empreendedor, respeitando as medidas de distanciamento e segurança previstos nos Decretos Executivos de prevenção e enfrentamento à Pandemia COVID-19.


Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de **29 de julho de 2020**, por prazo indeterminado (enquanto perdurar a pandemia COVID-19).

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º e Parágrafo Único, do Decreto Executivo nº 5.272/2020, de 07/05/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra/ES, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020